

Câmara Municipal de Lambari

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI Nº 11/2011

“Altera a redação do § 2º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Lambari”.

A Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica Municipal


RESOLVE:

Art. 1º. O § 2º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Lambari passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Nos termos da alínea “b” do inciso IV do caput do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado o número de 11 vereadores para compor a Câmara Municipal de Lambari.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 05 de julho de 2011.


José Bibiano de Paiva
Vereador